



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Programa "Natal Feliz Bandeirante", e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina o Programa "Natal Feliz Bandeirante" objetivando fomentar e difundir a cultura do espírito natalino neste Ente Federado, principalmente junto às crianças, aos idosos e às famílias do Município.

Art. 2º O Programa "Natal Feliz Bandeirante" será desenvolvido através da promoção de ações pelos seus respectivos Órgãos Governamentais, estando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar bens e/ou serviços, bem como efetivar parcerias avençadas com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado para alcance dos objetivos e princípios deste Programa.

Art. 3º As despesas de execução da presente lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal